



**Relatório Circunstanciado com a  
análise das contribuições recebidas  
na Consulta Pública n° 0002/2012**

**Manual de Contabilidade Regulatória e Plano  
de Contas Regulatório para Empresas do  
Setor de Saneamento no Estado de São  
Paulo, reguladas pela ARSESP**

**Janeiro de 2013**



## OBJETIVO

Este Relatório Circunstanciado tem como objetivo apresentar análise e esclarecimento de todas as contribuições recebidas no âmbito da Consulta Pública de Saneamento nº 0002/2012 – Manual de Contabilidade Regulatória e Elenco de Contas para o Serviço Público de Saneamento Básico, para as empresas reguladas pela ARSESP.

As contribuições recebidas estão apresentadas sob a forma de extratos retirados do texto enviado na citada Consulta Pública com o objetivo de apresentar sucintamente a mensagem principal do autor da contribuição. Cabe ressaltar que a contribuição em sua forma integral pode ser acessada no endereço [www.arsesp.gov.br](http://www.arsesp.gov.br), no link [saneamento/consultapública](#).

Foram recebidas 89 contribuições da SABESP, tendo sido aceitas 58; parcialmente aceitas 11; não aceitas 3 e esclarecimentos 17

	<b>Contribuições</b>	<b>Aceitas</b>	<b>Parcialmente Aceitas</b>	<b>Esclareci mentos</b>	<b>Não aceitas</b>
<b>Sabesp</b>	<b>89</b>	<b>58</b>	<b>11</b>	<b>17</b>	<b>3</b>

Todas as contribuições estão respondidas a seguir.

### **1. Contribuições SABESP**

Alterar o número da referida Deliberação, pois o correto é 156 de 30/07/2010, e não 1556.

#### Consideração ARSESP



Contribuição acatada. O texto foi alterado.para 156

## **2. Contribuições SABESP**

Alteração de texto. Referência Sabesp 2. Considerações iniciais – Objetivos: “As práticas contábeis atualmente são aquelas estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações,....”

### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. Foi incluído no Manual o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

## **3. Contribuições SABESP**

Observação: Referência Sabesp 2. Considerações iniciais – Objetivos “Atender aos preceitos da legislação societária brasileira, além da legislação específica do Serviço Público de Saneamento e do ordenamento jurídico societário, bem como a plena observância dos princípios fundamentais de contabilidade, contribuindo para a avaliação do equilíbrio econômico- financeiro da concessão.....”

### Consideração ARSESP

Contribuição parcialmente acatada. Foi incluído no Manual que os Demonstrativos e Relatórios a serem enviados são os societários e os regulatórios.

Esclarecimento: a contabilidade regulatória é complementar a contabilidade societária de forma atender aos objetivos do Regulador, não difere da societária nem a contradiz somente lhe é complementar naquelas informações específicas da concessão.

## **4. Contribuições SABESP**

Como deverão ser apresentados os bens de uso geral? Bens operacionais que atende água e esgoto Bens administrativos. Qual o conceito de Administração Comercial? ....” Referência Sabesp 2.1.1 Requerimentos do Processo Tarifários Figura 1: Estrutura de informação dos ativos

### Consideração ARSESP

Esclarecimento: os requerimentos de informação evidenciados pela figura referenciada são aqueles constantes da Deliberação ARSESP nº 156/2010. A forma de apresentação dos bens de uso geral e operacionais são aqueles constantes do Elenco de Contas – Ativo não



Circulante - Imobilizado.

## **5. Contribuições SABESP**

Como serão alocados os ativos, custos e despesas dos bens compartilhados? ....” Referência Sabesp 2.1.3 Requerimentos do processo de controle – Nesse sentido os requisitos de informações necessários....”

### Consideração ARSESP

Esclarecimento: A contabilidade regulatória proposta de acordo com o Manual não fará rateio nos registros contábeis. A alocação dos ativos, custos e despesas dos bens compartilhados serão definidas nos relatórios auxiliares e em modelo rateio a ser proposto pela ARSESP em momento posterior a aprovação do Manual de Contabilidade Regulatória.

## **6. Contribuições SABESP**

O anexo I é a relação do centro de custo e não representa o plano de contas. A definição e manutenção da relação dos centros de custo são de responsabilidade da Sabesp. Desta forma, sugerimos excluir o anexo I. Referência Sabesp 3. Plano de Contas e Manual Regulatório proposto...”

### Consideração ARSESP

Contribuição parcialmente acatada. O texto do Manual foi adequado. Quanto à exclusão do Anexo - Centros de Custos – informamos que esses não serão excluídos, pois é parte da estrutura do Elenco de Contas e esclarecemos que foram utilizados para elaboração do Manual de Contabilidade Regulatória os centros de custos informados pela Sabesp à ARSESP. Ressalta-se ainda que eles serão utilizados para fins de controle e processo tarifário de forma que a inclusão, exclusão e alteração desses centros de custos deve ser submetido à ARSESP.

## **7. Contribuições SABESP**

Alteração de texto. Referência Sabesp 3.1. Práticas e Políticas Contábeis ...”

### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi adequado de forma a atender a contribuição da Sabesp.



## **8. Contribuições SABESP**

Alteração de texto. Referência Sabesp 3.2. Plano de Contas ...”

### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi adequado de forma a atender a contribuição da Sabesp.

## **9. Contribuições SABESP**

O valor referente às doações não faz parte do custo do ativo da Sabesp, sendo assim, o valor contábil é igual a zero. Referência Sabesp 3.2. Plano de Contas – Inclusão de uma conta retificadora do Ativo Imobilizado identificada como Ativos não Onerosos.. ...”

### Consideração ARSESP

Esclarecimento. O registro dos bens do imobilizado referentes ao serviço concedido com a inclusão das doações é feita somente no Balanço Regulatório, de forma a evidenciar os valores aprovados conforme Deliberação ARSESP nº 156/2010. Ressalta-se que conforme técnica de funcionamento proposta no Manual essa conta tem contrapartida no passivo com efeito líquido zero no patrimônio.

## **10. Contribuições SABESP**

Alteração de texto. Referência Sabesp 3.3. Manual de Contas – Criação de um manual integral para atender as necessidades..... ...”

### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi adequado de forma a atender a contribuição da Sabesp.

## **11. Contribuições SABESP**

Balanço regulatório ou relatórios regulatórios. Referência Sabesp 3.3. Manual de Contas – Envio de relatórios econômicos, financeiros e contábeis....

### Consideração ARSESP

Contribuição parcialmente acatada. O texto do Manual foi adequado de forma a esclarecer que



deverão ser enviados à ARSESP os relatórios societários e regulatórios.

## **12. Contribuições SABESP**

Explicar o que são “direitos tidos como obrigações...” Referência Sabesp 3.3. Manual de Contas – Alteração da nomenclatura dos direitos tidos como obrigações...”

### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi adequado de forma a esclarecer a alteração da nomenclatura dos grupos de contas patrimoniais.

## **13. Contribuições SABESP**

Incluir subitens 6.2.1 ao 6.2.60. Referência Sabesp Conteúdo 6.2. Técnicas de Funcionamento.

### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi adequado de forma atender a contribuição.

## **14. Contribuições SABESP**

Alteração texto. Referência Sabesp Conteúdo Anexo IV Glossário.

### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi adequado de forma atender a contribuição.

## **15. Contribuições SABESP**

O que são consideradas como outras receitas? Referência Sabesp I – Introdução – O Contrato de Prestação de Serviços....”

### Consideração ARSESP

Esclarecimento: o que é considerado como “outras receitas” está definido no Manual de Contabilidade Regulatória e no Plano de Contas, subgrupo de contas 4.2.

## **16. Contribuições SABESP**

As regras contábeis adotadas pela Sabesp são aquelas estabelecidas pela Lei das Sociedades.....”.As informações a serem encaminhadas para ARSESP são de acordo com a contabilidade regulatória, ou seja, diferente da legislação societária.



### Consideração ARSESP

Esclarecimento realizado no item 11 desta Nota Técnica de análise de contribuições.

### **17. Contribuições SABESP**

As regras contábeis adotadas pela Sabesp são aquelas estabelecidas pela Lei das Sociedades....As informações a serem encaminhadas para ARSESP são de acordo com a contabilidade regulatória, ou seja, diferente da legislação societária. Referência Sabesp – 2.1 Conceitos e Fundamentos...

### Consideração ARSESP

Esclarecimento realizado no item 11 desta Nota Técnica de análise de contribuições.

### **18. Contribuições SABESP**

Alteração de texto. A aplicabilidade das normas contidas no Manual de Contabilidade .... Referência Sabesp – 2.2 Aplicabilidade...

### Consideração ARSESP

Contribuição parcialmente acatada. O texto foi alterado e a data para aplicabilidade foi mantida.

### **19. Contribuições SABESP**

Alteração de texto. Referência Sabesp – 3. “Objetivos do Manual de Contabilidade – a) padronizar os procedimentos...”

### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi adequado de forma atender a contribuição.

### **20. Contribuições SABESP**

Alteração de texto. Referência Sabesp – 3. “Objetivos do Manual de Contabilidade – b) atender aos preceitos da legislação...” As informações a serem encaminhadas para ARSESP são de acordo com a contabilidade regulatória, ou seja, diferente da legislação societária.

### Consideração ARSESP

Esclarecimento no item 11 desta Nota Técnica de análise de contribuições.



## **21. Contribuições SABESP**

As informações a serem encaminhadas para ARSESP são de acordo com a contabilidade regulatória, ou seja, diferente da legislação societária. Referência Sabesp – 3. “Objetivos do Manual de Contabilidade – c) permitir a elaboração das Demonstrações ...”

### Consideração ARSESP

Esclarecimento no item 11 desta Nota Técnica de análise de contribuições.

## **22. Contribuições SABESP**

Na DRE do manual, as despesas com Administração da Operação estão sendo consideradas como despesa administrativa, entretanto nas demonstrações publicadas da companhia a Administração da Operação está alocada em Custo dos Serviços Prestados. Sugerimos padronização do conceito. Referência Sabesp –5.1.1 Estruturas e Premissas Básicas de Contabilização....”

### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O Manual bem como o elenco de contas foi adequado de forma considerar os custos e despesas.

## **23. Contribuições SABESP**

Solicitamos esclarecimento sobre a abertura do elenco de conta. Inclui a abertura do 5º grau ou não?. Referência Sabesp –5.1.2 Estrutura Geral das Contas Contábeis...

### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O Manual foi alterado de forma a esclarecer a abertura.

## **24. Contribuições SABESP**

Na DRE de acordo com a legislação societária não existe a linha de “não operacional”. Sugerimos padronização do conceito. Caso não seja padronizado, definir quais itens constarão nas Receitas não operacionais/atividades não reguladas. Referência Sabesp –5.1.2 Estrutura Geral das Contas Contábeis, a) Demonstração Resultado deverá discriminar..”.

### Consideração ARSESP





Contribuição acatada. O Manual foi alterado de forma a padronizar o conceito.

## **25. Contribuições SABESP**

Na DRE de acordo com a legislação societária não existe a linha de “não operacional”. Sugerimos padronização do conceito. Caso não seja padronizado, definir quais itens entrarão nas Receitas não operacionais/atividades não reguladas. O que significa “resultado do serviço”? Referência Sabesp –5.2 – Instruções Gerais, a) Demonstração Resultado deverá discriminar..”.

### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O Manual foi alterado de forma a padronizar o conceito e foi alterado o resultado do serviço.

## **26. Contribuições SABESP**

Na DRE do manual, as despesas com Administração da Operação estão sendo consideradas como despesa administrativa, entretanto nas demonstrações publicadas da companhia a Administração da Operação está alocada em Custo dos Serviços Prestados. Sugerimos padronização do conceito. Referência Sabesp –5.2 – Instruções Gerais, b) principais considerações....

### Consideração ARSESP

Contribuição acatada, conforme item 22 desta Nota Técnica de análise de contribuições.

## **27. Contribuições SABESP**

Alteração de texto. Referência Sabesp –5.2 – Instruções Gerais – os livros e os documentos comprobatórios da escrituração só poderão....”

### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma a incorporar a contribuição.

## **28. Contribuições SABESP**

Para os créditos de liquidação duvidosa, utilizamos a melhor estimativa da administração para cobrir as perdas prováveis, com base em estudos de recebimentos efetuamos provisão com



base no faturamento. A reclassificação não seria para o ativo não circulante?. Referência Sabesp –5.3.2 – Provisão para Créditos de Liquidação duvidosa....”

#### Consideração ARSESP

Contribuição parcialmente acatada. O texto do Manual foi alterado para sanar a dúvida suscitada e contemplar a alternativa.

### **29. Contribuições SABESP**

Sugerimos padronização do conceito, seguindo o CPC 28. Quais serão as práticas para propriedades para investimento. Referência Sabesp –5.3.4 – Bens destinados à venda.”

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma a incorporar a contribuição e seguir padronização dos Pronunciamentos do CPC para investimentos. Sobre os itens que o Manual não especifica deverão ser observadas as regras e procedimentos conforme Lei das Sociedades por Ações e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

### **30. Contribuições SABESP**

Os itens B, C, D, F e G mencionam prazo de amortização do ágio, o que difere das normas do CPC. Sugerimos padronização. Referência Sabesp –5.3.7 – Investimentos.

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma a incorporar a contribuição e compatibilizá-la com os Pronunciamentos do CPC.

### **31. Contribuições SABESP**

Verificar esse item, se os ativos serão imobilizados ou intangíveis. Referência Sabesp –5.3.8 – Imobilizado.

#### Consideração ARSESP

Esclarecimento: O registro dos bens concedidos foi definido na contabilidade regulatória de forma a atender a Deliberação ARSESP nº 156/2010. Dessa forma que os ativos relativos à



concessão para o balanço regulatório estarão registrados no Ativo Imobilizado. Quando do envio dos relatórios contábeis regulatórios as diferenças apuradas na contabilidade regulatória e na societária deverão ser conciliadas nas Notas Explicativas regulatórias enviadas à ARSESP.

### **32. Contribuições SABESP**

O primeiro e segundo parágrafo estão contraditórios. Referência Sabesp –5.3.9 – Depreciação e amortização acumulada.

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado.

### **33. Contribuições SABESP**

Alteração texto. Referência Sabesp: 5.3.12 – Debêntures, com prévia anuência do órgão regulador...”

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada parcialmente. O texto do Manual foi alterado de forma a contemplar “órgãos reguladores”.

### **34. Contribuições SABESP**

Essa prática difere dos CPC's. Sugerimos padronização. Referência Sabesp –5.3.12 – Debêntures.

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma atender a contribuição.

### **35. Contribuições SABESP**

Não existe a rubrica “Item extraordinário”. O ajuste a valor presente não é registrado como receita diferida para fins societários. Essas praticas diferem dos CPC's. Referência Sabesp – 5.3.14 – Programa de Recuperação Fiscal (REFIS).

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma atender a contribuição e



compatibilizá-la com os CPC's vigentes.

### **36. Contribuições SABESP**

Alteração de texto. Referência Sabesp –5.3.15 – Provisão para Contingências a) deve ser feita análise....”.

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma atender a contribuição.

### **37. Contribuições SABESP**

Alteração de texto. Referência Sabesp –5.3.15 – Provisão para Contingências c) em nota explicativa às demonstrações contábeis.....”.

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma atender a contribuição.

### **38. Contribuições SABESP**

Sugerimos padronização do conceito, seguindo o CPC 25. Referência Sabesp –5.3.15 – Provisão para Contingências, divulgar a critério.....”.

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma atender a contribuição.

### **39. Contribuições SABESP**

Alteração de texto. Referência Sabesp – c) em nota explicativa às demonstrações .....”.

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma atender a contribuição.

### **40. Contribuições SABESP**

Alteração de texto. Referência Sabesp – 5.3.23 Instrumentos Financeiros....”.

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma atender a contribuição.



#### **41. Contribuições SABESP**

Alteração de texto. Referência Sabesp – 5.4.Critérios de Alocação de Custos ...”.

##### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. Esclarecemos que a origem dessa inclusão encontra-se nos documentos que a SABESP enviou à ARSESP para o estudo de contabilidade regulatória.

#### **42. Contribuições SABESP**

Padronização dos grupos de despesas com a da Companhia. Estrutura SABESP inicia pelo grupo 00.00 (exemplo = ordenados 00.01). Campo de análise alfanumérico. Referência Sabesp – Classificação das Despesas ...”.

##### Consideração ARSESP

Esclarecimento. As contas 00 no Elenco de Contas são utilizadas como resumo das contas que agrupam na contabilidade regulatória, por isso foi necessária à mudança na estrutura da Sabesp.

#### **43. Contribuições SABESP**

Serão demonstrados pela Sabesp os efeitos para apuração do resultado de acordo com os métodos do órgão regulador, entretanto, os ajustes não afetarão o LALUR. Referência Sabesp – Nota 5: A diferença entre as taxas definidas.....”.

##### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. Esclarecimento: o texto do Manual foi alterado de forma a esclarecer a contabilização das diferenças apuradas em relação adoção das taxas de depreciação estabelecidas pelo regulador.

#### **44. Contribuições SABESP**

Qualquer que seja a origem dessa receita não é necessário uma conta específica para tal, com registro em nome da entidade financeira, pois se classificará em qualquer das outras demais contas do grupo 429XXX. Referência Sabesp – 6.1. Elenco de Contas Geral ...”

##### Consideração ARSESP



Contribuição acatada. Esclarecemos que a origem dessa inclusão encontra-se nos documentos que a SABESP enviou à ARSESP para o estudo de contabilidade regulatória.

#### **45. Contribuições SABESP**

Não existirá Provisão para crédito de liquidação duvidosa no Contas a receber?. Referência Sabesp – 6.2.6. Ativo Circulante – Contas a receber .

##### Consideração ARSESP

Esclarecimento: Está incorporada no Elenco de Contas, subgrupo 1.1.2.2.9.x.x. – Contas a Receber.

#### **46. Contribuições SABESP**

Alterar a numeração para 1.1.2.2.- Contas a Receber.

##### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto foi alterado.

#### **47. Contribuições SABESP**

O que significa “acumular os valores de curto prazo, efetuadas pela Companhia”? sugestão de alteração de texto para “registrar os valores...”

##### Consideração ARSESP

Contribuição não acatada. O texto do Manual foi mantido.

#### **48. Contribuições SABESP**

Qual a diferença dos títulos e valores mobiliários mencionados no subgrupo 1.1.2.4 Valores e bens? Referência Sabesp: 6.2.10 Ativo Circulante – Investimentos Temporários..”

##### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. Esclarecimento: Alterado no subgrupo 1.1.2.4.

#### **49. Contribuições SABESP**

Os créditos nesta conta por transferência serão apenas dos créditos tributários? E os demais itens que se enquadram nesta conta não poderão sofrer créditos por transferência para o curto



prazo? Referência Sabesp: 6.2.12 Ativo não Circulante – Realizável a Longo Prazo .”

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto o Manual foi alterado com a exclusão da palavra tributários.

#### **50. Contribuições SABESP**

Os juros e demais encargos são capitalizados apenas enquanto as obras estiverem em andamento, quando este ativo entrar em operação ele deixa de ser capitalizado por juros, conforme mencionado no item 2 da “Nota”. Sugerimos excluir este parágrafo? Referência Sabesp: 6.2.13 Ativo não Circulante – Imobilizado – Debita-se: pelos juros incorridos.... .”

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto o Manual foi alterado de forma excluir o debita-se.

#### **51. Contribuições SABESP**

Está mencionado que existirá crédito quando o bem estiver em condições de uso, porém, se o bem não estiver em condições de uso, mas tiver saldo contábil a conta não poderá ser creditada? Referência Sabesp: 6.2.13 Ativo não Circulante – Imobilizado – Credita-se: pela baixa e transferência ao imobilizado..... .”

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto o Manual foi alterado de forma a contemplar a contribuição e excluir o crédito.

#### **52. Contribuições SABESP**

Está mencionado que existirão débitos e créditos referente a depreciação, porém as depreciações são tratadas na conta 1.2.4.5, estas considerações não deveriam estar naquela conta?? Referência Sabesp: 6.2.13 Ativo não Circulante – Imobilizado – as contas de depreciação de imobilizado..... .”

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto o Manual foi alterado de forma a contemplar a contribuição e a exclusão do parágrafo mencionado.



### **53. Contribuições SABESP**

As diferenças nas práticas regulatórias e societárias não terão efeito fiscal, desta forma, não afetarão o livro de apuração do lucro real. Na contabilidade regulatória poderá ser constituída reserva de reavaliação? A Sabesp não possui reavaliação e não é mais possível registrar reavaliação para fins societários Referência Sabesp: 6.2.13 Ativo não Circulante – Imobilizado – as diferenças entre as taxas..... .”

#### Consideração ARSESP

Esclarecimento: sobre as diferenças entre as taxas de depreciação isso está respondido no item 43 desta Nota Técnica de análise de contribuições, quanto à conta de reserva de reavaliação, ela não foi criada, mas poderá ser incluída regulatoriamente.

### **54. Contribuições SABESP**

Excluir este item, pois é tratado no item 6.2.14. Referência Sabesp: 6.2.13 Ativo não Circulante – Imobilizado – debita-se pela venda de itens do imobilizado..... .”

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto o Manual foi alterado de forma a contemplar a contribuição e a exclusão do parágrafo mencionado.

### **55. Contribuições SABESP**

Excluir este item, pois é tratado no item 6.2.14. Referência Sabesp: 6.2.13 Ativo não Circulante – Imobilizado – credita-se pela depreciação mensal dos bens;

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto o Manual foi alterado de forma a contemplar a contribuição e a exclusão do parágrafo mencionado.

### **56. Contribuições SABESP**

Nesta conta será apenas a depreciação dos bens de uso geral? E referente aos bens operacionais em qual conta será registrado? As diferenças nas práticas regulatórias e societárias não terão efeito fiscal, desta forma, não afetarão o livro de apuração do lucro real. Referência Sabesp: 6.2.13 Ativo não Circulante – Imobilizado – Depreciação acumulada...”





### Consideração ARSESP

Contribuição parcialmente acatada. Esclarecimento: sobre as taxas de depreciação está respondido no item 43 desta Nota Técnica de análise de contribuição e sobre o registro dos bens operacionais o texto do Manual foi adequado de forma a contemplar a depreciação de todos os bens.

### **57. Contribuições SABESP**

Amortização do ágio difere das normas do CPC. Sugerimos padronização. Referência Sabesp: 6.2.16 Ativo não Circulante – Investimentos.

### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi adequado de forma a contemplar a contribuição e compatibilizá-la com o CPC.

### **58. Contribuições SABESP**

Existe algum tipo de ativo regulatório que deverá ser registrado, decorrente de contratos em negociação? Essa regra difere da contabilidade societária. Referência Sabesp: 6.2.16 Ativo não Circulante – Imobilizado em Negociação.

### Consideração ARSESP

Esclarecimento: a origem da inclusão desse grupo encontra-se nos documentos que a SABESP enviou à ARSESP para o estudo de contabilidade regulatória, se a Sabesp não possui esse grupo ele deve estar zerado.

### **59. Contribuições SABESP**

Estes itens são registrados como outras contas a pagar na contabilidade societária. Sugerimos padronização. O crédito é por transferência para o não circulante ou “do” não circulante? Não haverá atualização dos saldos em moeda estrangeira na data de fechamento mensal do balanço?. Referência Sabesp: 6.2.2 Passivo Circulante – Contas à pagar....

### Consideração ARSESP

Contribuição parcialmente acatada. O texto do Manual foi adequado de forma a padronizar. Sobre a atualização dos saldos em moeda estrangeira esclarecemos que essa poderá ocorrer.



## **60. Contribuições SABESP**

Esclarecer, porque a variação cambial passiva é um débito? Referência Sabesp: 6.2.2 Passivo Circulante –2.1.1.2 – Fornecedores, debita-se: pelas variações...”

### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi adequado de forma a esclarecer a dúvida levantada.

## **61. Contribuições SABESP**

Alterar texto. Referência Sabesp: 6.2.2 Passivo Circulante –2.1.1.2 – Fornecedores, credita-se: por transferência para o não circulante.

### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado.

## **62. Contribuições SABESP**

Excluir este item, pois os cheques emitidos afetam a conta de banco e não outras contas a pagar. Referência Sabesp: 6.2.25 Passivo Circulante – 2.1.1.9 – Outras contas à pagar...”.

### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado.

## **63. Contribuições SABESP**

Os dividendos propostos estão sendo considerados em outras contas a pagar “2.1.1.9” porque também está considerado aqui? Qual a diferença?. Referência Sabesp: 6.2.27 Passivo Circulante – Títulos à pagar credita-se...”.

### Consideração ARSESP

Contribuição não acatada. Esclarecimento: não existe diferença, é utilizada como qualquer provisão de passivo, se houver necessidade de utilizar esse crédito ele poderá ser utilizado.

## **64. Contribuições SABESP**

Excluir esta conta, não deve existir conta específica para cada fornecedor. Referência Sabesp:



6.2.27 Passivo Circulante – 2.1.3.6 – Provisão CETENCO.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. Esclarecimento: a origem dessa inclusão encontra-se nos documentos que a SABESP enviou à ARSESP para o estudo de contabilidade regulatória.

**65. Contribuições SABESP**

Alteração de texto. Referência Sabesp: 6.2.28 Passivo Circulante – 2.1.3.6 – Juros de Financiamentos vencidos...”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma a contemplar a contribuição.

**66. Contribuições SABESP**

Alteração de texto. Referência Sabesp: 6.2.30. Passivo – Destina-se a contabilizar.....”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma a contemplar a contribuição.

**67. Contribuições SABESP**

As emissões de debêntures e outras emissões são registradas na conta 2.1.2, desta forma as debêntures deveriam ser excluídas deste item. Referência Sabesp: 6.2.31. Passivo – Destina-se a contabilização de dívidas.....”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma a contemplar a contribuição.

**68. Contribuições SABESP**

Na contabilidade societária é registrado pelo recebimento. Referência Sabesp: 6.2.34. Passivo – Credita-se: pelo provisionamento .....”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma a contemplar a contribuição

**69. Contribuições SABESP**



As causas possíveis não são contabilizadas como passivo para fins societários. As causas remotas não são divulgadas para fins societários. Sugerimos padronização e exclusão desse item. Alteração de texto. Referência Sabesp: 6.2.36. Passivo – Destina-se à contabilização de passivos contingentes decorrentes...”

#### Consideração ARSESP

Contribuição parcialmente acatada. O texto do Manual foi alterado de forma a contemplar as questões ambientais. Sobre as causas possíveis e remotas o manual foi adequado de forma a contemplar as regras societárias e os pronunciamentos do CPC.

#### **70. Contribuições SABESP**

Excluir esta conta, não deve existir conta específica para cada fornecedor. Referência Sabesp: 6.2.36 Passivo Circulante – 2.1.3.6 – Provisão CETENCO.

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. Esclarecimento: a origem dessa inclusão encontra-se nos documentos que a SABESP enviou à ARSESP para o estudo de contabilidade regulatória.

#### **71. Contribuições SABESP**

Porque as doações recebidas geram um passivo? Nenhuma doação em bens é registrada na contabilidade societária, apenas as doações em dinheiro.. Referência Sabesp: 6.2.37 Passivo Destina-se a contabilização de doações...”

#### Consideração ARSESP

Esclarecimento. O registro dos bens do imobilizado referentes ao serviço concedido com a inclusão das doações é feita somente no Balanço Regulatório, de forma a evidenciar os valores aprovados conforme Deliberação ARSESP nº 156/2010. Ressalta-se que conforme técnica de funcionamento proposta no Manual essa conta tem efeito líquido zero no patrimônio.

#### **72. Contribuições SABESP**

Existirá correção monetária do capital para fins regulatórios? Referência Sabesp: 6.2.39 – Reservas de Capital...”

#### Consideração ARSESP



Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma a excluir a correção monetária apontada pela contribuição.

### **73. Contribuições SABESP**

Para fins societários a conta de lucros ou prejuízos acumulados deve ser zerada no final de cada exercício social, para fins regulatórios deverá haver saldo no encerramento de cada exercício? Referência Sabesp: 6.2.42 – Lucros e Prejuízos acumulados ...”

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado.

### **74. Contribuições SABESP**

Inclusão do prefixo 3.1.400 – Gestão Ambiental? Referência Sabesp: 6.2.43 – Custos de Serviços de Abastecimento de água e de esgotamento sanitário.....”

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma a incluir esse prefixo.

### **75. Contribuições SABESP**

E os custos indiretos não devem entrar neste grupo? Referência Sabesp: 6.2.43 – Custos de Serviços de Abastecimento de água e de Esgotamento Sanitário, debita-se: - pelos.....”

#### Consideração ARSESP

Esclarecimento: Os custos indiretos dessas atividades não devem entrar nesse grupo. Os mesmos podem estar incorporados em outras contas do Elenco de Contas, por exemplo, 3300 ou 3200.

### **76. Contribuições SABESP**

Os conceitos apresentados para os prefixos 35XXX, demonstra um modelo de organização que a Sabesp não aplica, remetendo em um modelo adotado anteriormente como unidades de serviços e não mais aplicado nos dias de hoje pela Sabesp. Sugerimos suprimir estes prefixos e quando necessário identificar as unidades pelo centro de custo? Referência Sabesp: 6.2.47 – Despesas de serviços externos.....”



#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. Esclarecimento: a origem dessa inclusão encontra-se nos documentos que a SABESP enviou à ARSESP para o estudo de contabilidade regulatória.

#### **77. Contribuições SABESP**

Na DRE de acordo com a legislação societária não existe a linha de “não operacional”. Sugerimos padronização do conceito. Caso não seja padronizado, definir quais itens entrarão nas Despesas não operacionais/atividades não reguladas? Referência Sabesp: 6.2.49 – Despesas não Operacionais...”

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma a padronizar o conceito.

#### **78. Contribuições SABESP**

Faltou uma palavra, é receita derivada de que? Referência Sabesp: 6.2.52 – Receitas Indiretas de Serviços de Abastecimento de água.....”

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi alterado de forma contemplar a contribuição.

#### **79. Contribuições SABESP**

Não foi identificado nenhum item referente ao custo de construção, não será mencionado para fins regulatórios? Referência Sabesp: 6.2.55 – Receitas de construção..

#### Consideração ARSESP

Esclarecimento: os custos de construção estão identificados na classificação de despesas na rubrica 1500.

#### **80. Contribuições SABESP**

Na DRE de acordo com a legislação societária não existe a linha de “não operacional”. Sugerimos padronização do conceito. Caso não seja padronizado, definir quais itens entrarão nas Receitas não operacionais/atividades não reguladas. As variações cambiais são consideradas nas despesas financeiras no item 3.6, tanto variação positiva quanto variação



negativa, para fins societários. Sugerimos utilizar o critério adotado pela Sabesp. Referência Sabesp: 6.2.57 – Receitas Financeiras .

#### Consideração ARSESP

Contribuição parcialmente acatada. Sobre a contribuição do “não operacionais” foi padronizado. Sobre o conceito sobre as variações cambias na informação disponibilizada pela empresa para o estudo de contabilidade regulatória havia essa segregação, entendemos conveniente manter essa segregação.

#### **81. Contribuições SABESP**

Só o balanço patrimonial deverá ser regulatório? As demais peças não? Não seria relatórios regulatórios?

#### Consideração ARSESP

Esclarecimento: Haverá dois conjuntos de informações a serem enviados ao Regulador um societário e outro regulatório de forma que para todas as peças/relatórios haverá um societário e um regulatório. O texto do Manual foi adequado de forma a esclarecer esse ponto.

#### **82. Contribuições SABESP**

Alteração de texto. Referência Sabesp: 8.1.2 Divulgações Gerais - Modelos

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi adequado de forma considerar a contribuição.

#### **83. Contribuições SABESP**

Na DRE de acordo com a legislação societária não existe a linha de “não operacional”. Sugerimos padronização do conceito. Caso não seja padronizado, definir quais itens entrarão no resultado não operacional. Referência Sabesp: Resultado não operacional ganhos/perdas de capital..”

#### Consideração ARSESP

Contribuição acatada. O texto do Manual foi adequado de forma padronizar o conceito.

#### **84. Contribuições SABESP**



Os prazos de entrega das informações societárias devem obedecer aos prazos legais de órgãos reguladores. Referência Sabesp 8.3. Periodicidade dos relatórios....”

Consideração ARSESP

Contribuição não acatada. O prazo para entrega ao Regulador é de 5 dias após a publicação oficial dos relatórios societários.

**85. Contribuições SABESP**

Não seria “Ativo Não Circulante” e “Passivo Não Circulante”, respectivamente? Referência Sabesp 9.3. Definição das Siglas e Abreviaturas.....”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada.

**86. Contribuições SABESP**

O anexo I é a relação do centro de custo e não representa o plano de contas. Referência Sabesp Anexo I – Relação dos Centros de Custos. A definição e manutenção da relação dos centros de custo são de responsabilidade da Sabesp. Desta forma, sugerimos excluir o anexo I.

Consideração ARSESP

Contribuição parcialmente acatada. O anexo I refere-se aos centros de custo. Quanto à exclusão do Anexo - Centros de Custos – informamos que esses não serão excluídos e esclarecemos que foram utilizados para elaboração do Manual de Contabilidade Regulatória os centros de custos informados pela Sabesp à ARSESP. Ressalta-se ainda que eles serão utilizados para fins de controle e processo tarifário de forma que a inclusão, exclusão e alteração desses centros de custos devem ser submetidos à ARSESP.

**87. Contribuições SABESP**

O anexo IV – Demonstração do Fluxo de Caixa. Sugerimos a utilização do modelo do CPC 03.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada.

**88. Contribuições SABESP**





O anexo V – Demonstração do Valor Adicionado. Sugerimos a utilização do modelo do CPC 09.

Consideração ARSESP

Contribuição acatada.

**89. Contribuições SABESP**

Alterar para Plano de Contribuição definida. Referência Sabesp: Anexo IV – 15 – Plano de Suplementação de aposentadoria...”

Consideração ARSESP

Contribuição acatada.